

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB

Atos do Poder Executivo

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

LEI Nº 447/2010, de 07 de Abril de 2010,

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Credito Especial no valor de ate R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o credito especial, no valor de R\$ 55.000 ,00(cinquenta e cinco mil reais) ,destinados a construção desse Campo de Futebol , inclusive com a aquisição do terreno destinado a construção desse Campo de Futebol, o qual terá a seguinte classificação:

0206 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

278122011.xxxx. – Construção de Campos de Futebol

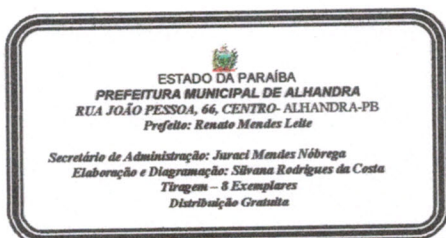
449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
459061 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00

Art. 2º) Para cobertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as fontes de recursos previstas nos incisos I, II e III, parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Abril de 2010.


Renato Mendes Leite
Prefeito constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 003/2010
Em, 29 de março de 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$.55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento
vigente, o crédito especial no valor de R\$.55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), destinado a
atender as despesas com a Construção de Campo de Futebol, inclusive com a aquisição do terreno
destinado a construção desse Campo de Futebol, o qual terá a seguinte classificação:

0206-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

278122011.xxxx- Construção de Campos de Futebol

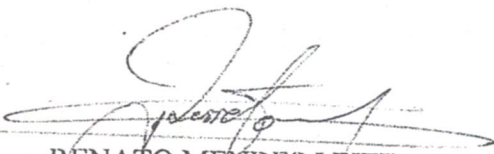
4.4.9.0.51-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$.15.000,00

4.5.9.0.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$.40.000,00

Art. 2º) Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal
igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e/ou III, parágrafo 1º, artigo
43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra -PB, 29 de
Março de 2010


RENATO MENDES LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL